



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO AOS INCENTIVOS FISCAIS

Documentação necessária para habilitação aos incentivos fiscais

O pedido de habilitação aos benefícios será realizado junto à SEMIT por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, sendo requeridos os seguintes dados e documentação comprobatória:

- do requerente:

Dados

- razão social;
- CNPJ;
- endereço;
- nome completo;
- e-mail;
- telefone do responsável legal.

Documentação

- Cópias digitalizadas do RG e CPF do responsável legal e do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato ou Estatuto Social consolidado ou com suas respectivas alterações registradas na Junta Comercial;
- Ato de designação dos administradores, Ato de eleição ou nomeação da atual administração, caso exista;
- Acordos de Acionistas/ Quotistas, caso exista;
- Instrumento de procuração, caso a representação legal não esteja assinando os formulários e documentos.

Documentação necessária para habilitação aos incentivos fiscais

O pedido de habilitação aos benefícios será realizado junto à SEMIT por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, sendo requeridos os seguintes dados e documentação comprobatória:

- do imóvel onde a empresa desenvolve ou venha a desenvolver suas atividades, quando aplicável:

- número da inscrição imobiliária e matrícula no cartório do registro de imóveis, além do endereço completo, anexando cópia digitalizada do comprovante de endereço, preferencialmente fatura da Embasa, e na ausência desta, da Coelba;
- do titular imóvel: nome ou razão social, RG e CPF ou CNPJ, endereço, e-mail e telefone, anexando cópia digitalizada do RG e CPF ou CNPJ e comprovante de endereço;
- cópia do contrato de locação ou outro documento que comprove a posse ou o domínio útil do imóvel, caso o requerente não seja proprietária do imóvel;
- Caso seja pleiteado o benefício da isenção do ITIV, além das informações e documentação exigidos no inciso II deste artigo, o requerente também deverá anexar a Declaração de Transação Imobiliária (DTI).

Documentação necessária para habilitação aos incentivos fiscais

O pedido de habilitação aos benefícios será realizado junto à SEMIT por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, sendo requeridos os seguintes dados e documentação comprobatória:

Se o requerente for uma EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA, juntar também os seguintes documentos:

- declaração, com apresentação de justificativas, do cumprimento dos requisitos de enquadramento exigidos no art. 47 da Lei nº 9.534/2020;
- demonstrativo financeiro devidamente assinado pelo contador da empresa e seu representante legal;
- declaração e Recibo de Entrega Anual da RAIS atualizado;
- certificados de conclusão do curso emitidos pelas respectivas instituições de ensino, visando a comprovação de quantitativo de profissionais especialistas, quando aplicável;
- balanço patrimonial do último exercício, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal, ou digitalizado;
- Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal, ou digitalizado;
- resumo executivo do registro de patente emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), se aplicável;
- documentação comprobatória de parceria da empresa com Instituição de Ensino ou ICT, devidamente assinadas por seus representantes legais, se aplicável;
- declaração subscrita contendo a qualificação das sociedades nas quais os sócios da proponente possuam participação no capital social, sejam administradores ou, ainda, exerçam atividades equiparadas em outra(s) pessoa(s) jurídica(s), ou declaração da inexistência dessa ocorrência, devendo ser apresentadas certidões das Juntas Comerciais e do(s) Cartório(s) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do endereço do domicílio dos respectivos sócios.

Documentação necessária para habilitação aos incentivos fiscais

O pedido de habilitação aos benefícios será realizado junto à SEMIT por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, sendo requeridos os seguintes dados e documentação comprobatória:

Se o requerente for uma STARTUP, juntar também os seguintes documentos:

- declaração, com apresentação de justificativas, do cumprimento dos requisitos de enquadramento exigidos no art. 47 da Lei nº 9.534/2020;
- documento que comprove recomendação formal da empresa por uma incubadora ou aceleradora, ou programa de fomento a startups, ou entidades que estejam credenciadas no Sistema Municipal de Inovação ou aprovada pelo Conselho Municipal de Inovação – CMI, se aplicável;
- demonstrativo financeiro devidamente assinado pelo contador da empresa e seu representante legal.